

▶ Celeridade na Justiça

ALMG ENCABEÇA AÇÃO PARA CRIAR TRF EM MINAS GERAIS

MOVIMENTO SERÁ LANÇADO HOJE COM APOIO DE JUÍZES

| PAULO HENRIQUE LOBATO
| phlobato@hojeemdia.com.br

Políticos e magistrados irão lançar hoje o Movimento Minas Mais Justiça, em favor da **implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) em Minas Gerais**, aprovado em 11 de setembro deste ano pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas que para sair do papel precisa de aval do Congresso Nacional.

O lançamento do movimento é encabeçado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, onde o Minas Mais Justiça será oficializado, e receberá apoio de senadores, deputados federais e magistrados da Associação dos Juizes Federais do Estado (Ajufermg).

A instalação do TRF6 é uma demanda antiga de advogados e empresários no Estado, pois os recursos em segunda instância em processos federais são julgados no TRF1, que fica em Brasília.

O novo tribunal irá re-

Só Minas Gerais responde por cerca de 30% dos recursos ajuizados no Tribunal Regional Federal em Brasília, responsável, atualmente, pelas demandas no maior Estado do Sudeste brasileiro

duzir custos de empresas e escritórios de advocacia, que não precisarão enviar representantes a Brasília na solução de conflitos em segunda instância na Justiça federal.

A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) defende a implantação rápida do tribunal, o que pode representar atração de investimentos para o Estado.

Em setembro, assim que o STJ aprovou o Tribunal, o presidente da Fie-

mg, Flávio Roscoe, endossou a análise: “A instalação do TRF6, sem novos custos para o país, dará celeridade à tramitação de centenas de ações. Isso melhora nosso ambiente de negócios e traz mais segurança para investir, o que fomenta a geração de mais empregos”.

Em comunicado divulgado à imprensa, a Assembleia Legislativa reforçou que “a medida tem o objetivo de conferir ganho de eficiência e

celeridade aos pleitos levados pelo cidadão mineiro à Justiça Federal”.

A celeridade foi outro fator fundamental que levou o STJ a autorizar o novo tribunal, pois o TRF6 será exclusivo para julgar conflitos federais em Minas Gerais.

Atualmente, o TRF1 atende, além do Distrito Federal e Minas Gerais, mais 10 estados (Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Roraima e Tocantins).

VOLUME

Só Minas Gerais responde por cerca de 30% dos processos no TRF1, volume que levou o STJ a autorizar o TRF6. A nova sede será em Belo Horizonte.

Além de ajudar a desafogar os julgamentos em Brasília, o TRF6 não terá custo alto para ser implantado, pois juizes e servidores serão remanejados para a capital mineira. **Na prática, o TRF6 será um desmembramento do TRF1.**



Situações semelhantes ocorrem em inúmeros edifícios

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA

KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

A QUEDA DO EDIFÍCIO DECORREU DA NEGLIGÊNCIA DE CONDÔMINOS

Danos estruturais em edifícios precisam ser reparados com rapidez e competência, pois lentidão e amadorismo colocam em risco a vida dos moradores. Infelizmente, vimos recentemente a queda do Edifício Andréa em Fortaleza, sendo óbvio que os defeitos graves deveriam ter sido reparados há anos. Os 135 pontos de avarias estruturais no pilotis do prédio, indicados pela perícia, foram se agravando em decorrência da negligência dos moradores.

Seria interessante que o livro de atas e outros documentos fossem analisados, pois certamente comprovariam que os moradores que exigiram que as obras reparadoras fossem realizadas há tempos, foram ignorados. Situações semelhantes ocorrem em inúmeros edifícios que deixam de fazer obras reparadoras em decorrência da atuação de alguns que as impedem, seja por economia, seja por não desejar investir no prédio ou por ter a intenção de vender o apartamento.

As notícias divulgadas informam que mesmo diante da necessidade urgente de conserto da estrutura do Edifício Andréa, a síndica buscou orçamentos diversos e o condomínio optou pela contratação da proposta de menor valor.

Esse contexto traz a oportunidade de mais uma vez alertarmos à população, que muitas vezes ignora o fato de que obras necessárias e urgentes (trocar um cano estourado ou um portão arrombado, bem como restabelecer o funcionamento do elevador, etc) podem ser realizadas independentemente de autorização prévia da assembleia, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 1.341 do Código Civil. Entretanto, diante do seu elevado custo e tendo em vista que pilastras demoram anos para ruir, a contratação da empresa para fazer os reparos poderia ter ocorrido com tranquilidade.

CONSTRUTORAS SE LIVRAM DE CORRIGIR VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO PELA PRESCRIÇÃO

Em muitos casos os defeitos surgem dentro do prazo de 5 anos de garantia, mas diante da inércia e da postura de alguns não desejarem acionar a construtora para fazer os reparos, acaba ocorrendo a prescrição. Em casos de urgência, como se dá em um dano estrutural ou no caso de contratação de advogado para acionar a construtora, escolher o menor preço para realizar serviços complexos é um equívoco. Deve-se agir com profissionalismo e escolher quem fará o serviço pela sua competência.

SINAIS DE ALERTA E NECESSIDADE DE AGIR RÁPIDO

Trincas, rachaduras, pilastras com as ferragens oxidadas e expostas são extremamente perigosos. Caso existam, cabe ao síndico, ou a qualquer condômino na omissão deste, agir e buscar um auxílio técnico.

O mais incrível é constatar que há proprietários e inquilinos que cortam parte das pilastras ou a reduzem para adaptar o espaço ou para facilitar a manobra de veículos, sendo que os vizinhos ouvem o martelo colocando em risco as suas vidas e nada fazem. Esse ato absurdo, que é de um caso real, pode acarretar consequências trágicas, ocasionando sanções civis e penais de todos os responsáveis pelo resultado.

CONVERSA COM KÊNIO - 28/10, ÀS 19 HORAS

Participe da troca de ideias sobre direito imobiliário com Kênio Pereira. Saiba como melhorar suas relações com os vizinhos e o síndico. Informações e inscrição gratuita pelo tel. (31) 2516-7008.

Advogado, especialista em mercado imobiliário escreve neste espaço às segundas-feiras

NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO EM UROLOGIA S.A.
CNPJ 65.178.980/0001-62
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária
O Presidente do Conselho de Administração da Companhia vem, nto uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, convocar todos os acionistas do Núcleo de Diagnóstico e Tratamento em Urologia S.A para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Paraíba, 227, bairro Funcionários, CEP 30.310-140, no dia 28 de outubro de 2019, às 19:30 horas, em primeira convocação, com presença de um quarto do capital social, para deliberar sobre as seguintes matérias: I - Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o triênio 2020/2021/2022; II - Demais assuntos de interesse da Companhia.
Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.
Marcelo Miranda Salim - Presidente do Conselho de Administração

CONDOMÍNIO VALE DO OURO
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Ficam convocados os condôminos do Condomínio Vale do Ouro, estabelecido junto a BR 040, KM 509 sentido Belo Horizonte/Brasília, no município de Ribeirão das Neves/MG, para, na forma prevista da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro, Letra A da convenção do Condomínio, reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 10 de Novembro de 2019 às 9:00 horas em primeira convocação com o quórum necessário e às 9:30 horas com qualquer número de condôminos adimplentes, no restaurante do Condomínio, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos, que constituem a ordem do dia: A – Analisar o balanço das atividades desenvolvidas de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019. B – Reajuste da Taxa de Condomínio para 2020. C – Outros assuntos de interesse do Condomínio.
C1 – Calendário de festas do C.V.O.
C2 – Reforma básica do restaurante.
C3 – Destinação dos rejeitos vegetais (podas / folhagens).

Convenção / Condições:
1. Os Condôminos em atraso com a taxa de Condomínio e/ou com qualquer taxa extraordinária não poderão participar da Assembleia, assim como não poderão votar nem serem votados.
2. Condôminos aptos a participar da Assembleia poderão fazer-se representar por procuradores legalmente habilitados, com poderes específicos para a Assembleia. Cada procurador pode representar até 5 (cinco) condôminos.
3. Condôminos e procuradores presentes à Assembleia deverão assinar lista de presença, apresentando documento de identidade, quando necessário.
Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2019.


Conselho de Administração

CIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MG – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÕES OFICIAIS 010, 011 e 012 de 2019
OBJETO: Alienação de imóveis NÃO OPERACIONAIS de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal nº 9.491/97, do Decreto Federal nº 9.589/2018 e da Resolução da Presidência da República – Secretaria da Casa Civil, nº 050/2018 de 16 de outubro de 2018.
Leilão 010: referente ao imóvel localizado no município de **Jaíba distrito de Mociminho**, com a Sessão de Licitação: 05/11/2019 das 9h00min às 9h30min, para Credenciamento e Início da disputa: 05/11/2019 às 9h30min.
Leilão 011: referente ao imóvel localizado no município de **Monte Azul**, com a Sessão de Licitação: 05/11/2019 das 10h30min às 11h00min, para Credenciamento e Início da disputa: 05/11/2019 às 11h00min.
Leilão 012: referente ao imóvel localizado no município de **Sacramento**, com a Sessão de Licitação: 05/11/2019 das 14h00min às 14h30min, para Credenciamento e Início da disputa: 05/11/2019 às 14h30min.
Local: Conforme item 7.2 dos respectivos editais. Editais disponíveis no site da CASEMG www.casemg.gov.br. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida através do e-mail cpl@casemg.gov.br.
18/10/2019
Comissão Permanente de Licitação

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A BABET – BASE DE BETIM, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim – CODEMA, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 17.558/2019, a Revalidação da Licença Ambiental CONCOMITANTE – LAC 1 – CLASSE 4, para a atividade de base de armazenamento e distribuidora de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados do petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, localizada na Estrada do Contorno da Petrobras, nº 50, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG.